

**FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Gabinetes da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
e do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 1631/2024

Sumário: Designa o fiscal único da Universidade de Coimbra.

Nos termos do n.º 1 do artigo 117.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, a gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior públicas é controlada por um fiscal único, designado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, na sequência de procedimento pré-contratual encetado pela instituição de ensino superior, e ouvido o reitor ou presidente da instituição de ensino superior, e com as competências fixadas no artigo 27.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 117.º do RJIES, para efeitos do disposto no artigo 27.º da LQIP, a remuneração mensal do fiscal único das instituições de ensino superior é fixada no referido despacho de designação, e tem em consideração a natureza da instituição de ensino superior onde o titular do cargo de fiscal único vai desempenhar funções, não podendo o valor em causa ultrapassar 20 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de reitor ou de presidente.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 117.º do RJIES, conjugado com o artigo 27.º da LQIP, e na sequência de procedimento pré-contratual encetado pela Universidade de Coimbra:

1 — É designada, como fiscal único da Universidade de Coimbra e dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, a sociedade de revisores oficiais de contas A. Zózimo & M. Lourenço, SROC, L.ª, NIPC 509231799, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o n.º 237 e registada na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) com o n.º 20161530, com sede profissional na Rua de Moscavide, 14, 1990-162 Lisboa, representada para o efeito por António Rosa Zózimo, sócio da referida entidade e revisor oficial de contas inscrito na OROC sob o n.º 954 e registado na CMVM com o n.º 20160571.

2 — A presente nomeação tem a duração de cinco anos, não renovável.

3 — É fixada, para o fiscal único da Universidade de Coimbra, a remuneração mensal ilíquida, paga em 12 mensalidades, no valor de € 1079,16 (mil e setenta e nove euros e dezasseis cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

25 de janeiro de 2024. — A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Elvira Maria Correia Fortunato*. — 8 de novembro de 2023. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Pedro Nuno Pereira de Sousa Rodrigues*.

317292086